



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.336

AUTORIZA A CESSÃO, POR DOAÇÃO

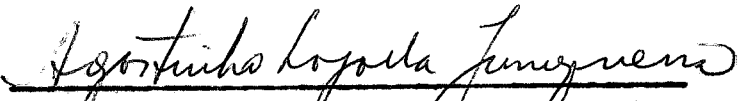
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão, por doação, ou a instituir o direito de servidão em favor da Central Elétrica de Furnas S/A, de um terreno, com 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), situado em a "Serra de São Domingos", afim de que nêle sejam executadas as obras de instalação de uma casa de equipamentos para operações de serviços de radio V.H.F. e instalação de antena tórre, dentro das necessárias condições técnicas, com cláusula de reversão.

Art. 2º - O imóvel objeto do artigo 1º tem os limites e confrontações anexo a êste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de setembro de 1966.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES do projeto de lei

AUTORIZA A CESSÃO, POR DOAÇÃO

"Começa no Ponte A, situado no alinhamento perpendicular ao alinhamento M-20/M-19 do levantamento da Cia. Brasileira de Alumínio, a 21,00 m do Marco-20 e a 6,00 m do alinhamento M-20/M-19; do Ponte A e no alinhamento descrito segue numa extensão de 11,50 m, até atingir ao ponto B; aí sofre uma deflexão de 90° para a direita e num alinhamento paralelo ao alinhamento M-20/M-19 segue numa distância de 14,00 m, atingindo ao ponto C; daí, com nova deflexão de 90°, à direita, segue numa extensão de 11,50 m, atingindo ao ponto D; deste ponto, paralelamente ao alinhamento M-20/M-19, e a 6,00 m deste, fecha a área no ponto A".

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de setembro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.